



LEI MUNICIPAL Nº 2031/2022

Publicação por Afixação no Painel de De 31 de Janeiro de 2022

Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

Cerro Branco em 31/01/2022

.....
Servidor - Matrícula
Telis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Prefeito e Vice-Prefeito, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a contar do dia **1º de JANEIRO de 2022**, pela aplicação do índice de **10,06% (Dez virgula zero seis por cento)**, atribuído aos Servidores do Poder Executivo, aplica-se ao **Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito**, nos mesmos índices, nas mesmas condições, de conformidade com o **Art. 4º, da Lei Municipal Nº1921/2021**, de 30 de junho de 2021.

I - O **Subsídio do Prefeito Municipal**, a contar de **1º de janeiro de 2022**, passa de **R\$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)** para **R\$13.537,38 (Treze mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)**.



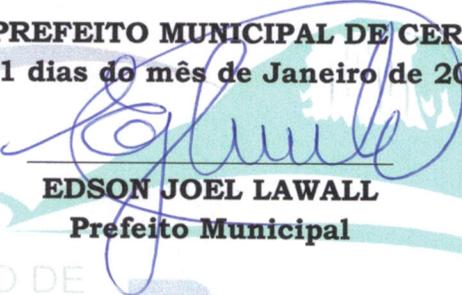
II – O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a contar de 1º de janeiro de 2022, passa de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) para R\$7.704,20 (Sete mil e setecentos e quatro reais e vinte centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de **1º (primeiro) de janeiro de 2022.**

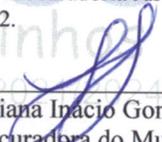
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2022.


EDSON JOEL LAWALL

Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em:31/01/2022.


Juliana Inacio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663



MENSAGEM Nº004/2022

Cerro Branco-RS, 20 de janeiro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Estende aos Ocupantes de Cargos Eletivos, Prefeito e Vice-Prefeito, o mesmo Índice de Revisão Geral Concedido pelo Poder Executivo e dá Outras Providências.**

O presente Projeto tem por finalidade a concessão do Índice de revisão geral anual para o **Prefeito e Vice-Prefeito**, com a aplicação de índice em parcela única com vigência a contar do dia **1º de JANEIRO de 2022**, pela aplicação do índice de **10,06%**.

O índice utilizado para concessão da revisão geral anual foi utilizado como referência a variação do índice **IPCA (IBGE) - Índice Preço ao Consumidor Amplo** do período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Outrossim, Salientamos aos nobres Vereadores, que a aplicação do índice se faz necessária tendo em vista as perdas inflacionárias registradas nos últimos anos e também ao congelamento de todos os valores remuneratórios impetrados aos órgãos públicos em função a LC 173/2020.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Charles Ricardo Petermann
Presidente do Poder Legislativo

Jaques Daniel Auler
1º Vice Presidente

Flávio Antônio Fardin
2º Vice Presidente

Emir Emilio Lange
1º Secretário

Elessandro Luiz Stringuini
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 31/01/2022

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

PREFEITO